

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA
CONCURSO LITERÁRIO

“Belas Letras”
Regulamento

Preâmbulo

O Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), ao organizar o Concurso “Belas Letras”, deseja promover a participação de todos no desenvolvimento da dimensão cultural do IPL.

São objetivos principais deste Concurso promover o prazer da escrita e divulgar trabalhos que forem reconhecidos como uma “boas práticas” de escrita.

1. O Concurso destina-se a selecionar o melhor texto literário submetido a concurso.
2. São admitidos a concurso textos inéditos nas categorias de prosa e poesia (tema livre).
3. Podem concorrer todos os estudantes do IPL.
4. Os trabalhos a concurso devem ser entregues até ao dia **30 de abril de 2015** (inclusive).
5. O autor deve entregar nos serviços centrais do IPL (ou enviar por correio registado) um envelope fechado contendo:
 - a) três exemplares do texto com a identificação do pseudónimo do seu autor;
 - b) uma folha de identificação com nome do autor, pseudónimo, número de aluno, Escola do IPL, contacto telefónico e *email*;
 - c) O envelope deve ser dirigido a:
Concurso Literário "Belas Letras"
Instituto Politécnico de Lisboa
Estrada de Benfica, 529
1549-020 Lisboa
6. Os textos não devem exceder os 10.000 caracteres (sem espaços).

7. Os trabalhos são apreciados por um Júri composto por três elementos de três Unidades Orgânicas distintas indicados pela Presidência do IPL.

8. A decisão do Júri será divulgada até ao final de julho de 2015.

9. Será atribuído um Primeiro Prémio em cada uma das categorias previstas no ponto 2. do presente regulamento.

9.1. Ao Júri, reserva-se o direito de não atribuir quaisquer prémios, caso não reconheça aos textos qualidade compatível com o objetivo do Concurso.

9.2. A cada vencedor será atribuída uma bolsa no valor da propina anual fixada no IPL a utilizar na matrícula de 2015/2016.

9.3. A identidade do(s) vencedor(es) será obrigatoriamente revelada.

10. Não será possível recorrer da decisão do Júri.

11. O IPL pode seleccionar, entre os candidatos, os melhores trabalhos a fim de os publicar individualmente ou coletivamente.

12. Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente do IPL.